

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 21**
3 **(VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 08H30**
4 **(OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), NO MUSEU DE ARTE MURILo**
5 **MENDES.**

6 Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e
7 trinta minutos, na sala do Conselho Superior, no Museu de Arte Moderna Murilo
8 Mendes, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Marcus Vinicius
9 David e com as presenças dos Conselheiros: Girlene Alves da Silva, Eduardo Antônio
10 Salomão Condé, Marcos Tanure Sanábio, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo,
11 Ana Lívia de Souza Coimbra, Marcos Souza Freitas, Liamara Socrategagna, Eduardo
12 Sérgio Leão de Souza, Milene de Oliveira, Antônio Márcio Resende do Carmo,
13 Marconi Fonseca de Moraes, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Gilson Costa
14 Macedo, Rosana Colombara, Leonardo de Oliveira Carneiro, Cristina Sayuri Côrtes
15 Ouchi Dusi, Fernando Tadeu de Lima Araújo, Marise Pimentel Mendes, Aline Araújo
16 Passos, Cláudio Roberto Fóffano Rodrigues, Álvaro de Azeredo Quelhas, Jeferson
17 Macedo Viana, Marcelo da Silva Alves, Henrique Antônio Carvalho Braga, Marcelo
18 Silva Silvério, Jennifer Granja Peixoto, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Tadeu
19 Coutinho, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Eliete do Carmo
20 Verbena Faria, Luiza Gonçalves, Gabriela Rodrigues, Débora Silva, Gabriel Lacerda,
21 Ramon Esteves Almeida, Ana Lídia Paula, Márcio Roberto Sá Fortes, Heronides Filho,
22 Igor Coelho, Rogério da Silva, Dimas Augusto de Carvalho, Dênis Alves Perdigão,
23 Peterson Marco de Oliveira Andrade e José Geraldo Neto de Faria realizou-se mais uma
24 reunião do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.
25 Havendo número legal, o Senhor Presidente iniciou a reunião ordinária do mês de
26 outubro de dois mil e dezoito, saudando a todos e todas e apresentou a justificativa de
27 ausência dos Conselheiros Schirley Maria Policário, Marcelo Carmo Rodrigues e Elton
28 Geraldo de Oliveira. Deu boas-vindas aos Conselheiros Marcelo Silva Silvério agora
29 como diretor da Faculdade de Farmácia; Jennifer Granja Peixoto, vice-diretora da
30 Faculdade de Fisioterapia; Henrique Antônio Carvalho Braga, vice-diretor da Faculdade
31 de Engenharia; Fernando Tadeu de Lima Araújo, vice-diretor da Faculdade de
32 Arquitetura e Urbanismo e Leonardo de Oliveira Carneiro, vice-diretor do Instituto de
33 Ciências Humanas. Saudou também o professor Marconi Fonseca de Moraes,
34 representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura, bem como aos novos
35 representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE), Luiza Gonçalves, Gabriela
36 Rodrigues, Débora Silva, Gabriel Lacerda, Ramon Esteves Almeida, Ana Lídia Paula.
37 Antes de dar início as comunicações da presidência, colocou em discussão a ata da
38 reunião extraordinária do dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, na ausência
39 de inscrições e manifestações, colocou a ata em regime de votação, que foi aprovada por
40 unanimidade. Dando início as comunicações da presidência, abriu a reunião com uma
41 boa notícia sobre a conclusão do processo de aquisição da Faculdade de Administração
42 de Governador Valadares FAGV. Registrhou assim, que a Universidade Federal de Juiz
43 de Fora (UFJF) adquiriu seu primeiro prédio próprio na cidade de Governador
44 Valadares. O pagamento integral da compra foi realizado nesta quarta, dia dezenove
45 (19) de dezembro. O imóvel onde funcionava a Faculdade de Administração de
46 Governador Valadares (FAGV) foi comprado por R\$ 9,5 milhões (nove milhões em
47 meio de reais). O prédio foi adquirido em juízo, após uma negociação entre a
48 Procuradoria da UFJF, a Procuradoria Seccional Federal em Governador Valadares da
49 Advocacia Geral da União (AGU) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A
50 expectativa é que a carta de liberação do imóvel seja expedida pela Justiça em trinta

1 (30) dias. Lembrou que a compra do imóvel foi aprovada por unanimidade pelo
2 Conselho Superior da UFJF na reunião realizada em agosto de 2018. A aquisição estava
3 condicionada ao pagamento integral do prédio, portanto a liberação de R\$ 5 milhões
4 pelo Ministério da Educação (MEC) e de R\$ 4,5 milhões decorrentes de receita da
5 própria instituição foram providenciais para a negociação. Falou da entrevista dada à
6 imprensa de Governador Valadares em que asseverou que “este é um momento de muita
7 comemoração, especialmente para a comunidade acadêmica em Governador Valadares.
8 Uma ótima notícia de fim de ano e um sinal de que a UFJF finca o pé em Governador
9 Valadares, que merece ter uma universidade gratuita e de qualidade”. O segundo
10 informe apresentado foi sobre o orçamento, registrando que o Congresso Nacional
11 aprovou, também nesta quarta-feira, dia dezenove (19) de dezembro, o projeto de Lei
12 Orçamentária Anual para 2019 com a previsão de receitas e despesas totais para o
13 próximo ano. Consignou que das alterações realizadas entre o projeto de lei e o que foi
14 efetivamente aprovado para a Instituição, estão duas emendas parlamentares para a
15 Universidade Federal de Juiz de Fora, sendo a primeira da Deputada Margarida
16 Salomão no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) distribuídos
17 em vários projetos, e outra da Deputada Jô Moraes no montante de R\$ 350.000,00
18 (trezentos e cinquenta mil reais). Uma emenda parlamentar do Deputado Júlio Delgado
19 para o Hospital Universitário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Além
20 disso, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino
21 Superior (Andifes) conseguiu que parte do recurso de capital, que estava centralizado na
22 Secretaria de Educação Superior (SESU), fosse distribuído para as Universidades,
23 ficando assim consignados no orçamento dessas Instituições e não no orçamento do
24 Ministério da Educação (MEC). Com isso a UFJF teve um acréscimo de orçamento de
25 capital no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Como notícia
26 ruim, o presidente do conselho citou o não atendimento, pelo Ministério da Educação, à
27 solicitação de correção do orçamento destinado ao campus de Governador Valadares.
28 Trouxe a notícia de que a UFJF cumpriu os objetivos principais de fechamento do
29 exercício, utilizando integralmente o orçamento e ainda deixando uma reserva técnica.
30 Com o projeto de lei aprovado será possível manter o que foi aprovado para as
31 prioridades para o ano de dois mil e dezenove, ficando pendente a situação de
32 Governador Valadares. Comunicou que o ex-reitor, Henrique Duque fez uma solicitação
33 à Administração Central relativa a todas as decisões do Conselho Superior, no ano de
34 dois mil e dezoito, acerca das Fundações de Apoio, uma das muitas requisições que
35 estão sendo feitas pelo ex-reitor. Informou que, sobre o assunto, foram deliberadas as
36 temáticas sobre a relação da UFJF com as Fundações de Apoio, as regras
37 administrativas, financeiras e de gestão dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e
38 *Formação Continuada* não gratuitos da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, os
39 relatórios de prestação de contas da Fundação de Apoio (Fadepe) e o credenciamento da
40 Fundação do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd enquanto
41 Fundação de Apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora. Registrhou que as
42 informações serão repassadas, conforme solicitadas, através das cópias dos
43 arquivos/processos e com a parte das gravações das reuniões do Consu inerentes aos
44 assuntos. Falou sobre a nota técnica da Secretaria da Educação (Sesu) quanto aos
45 procedimentos de escolha de reitor nas Universidades Federais, divulgada pelo
46 Ministério da Educação no dia dezessete de dezembro, (nº
47 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU) em substituição à Nota Técnica válida até
48 então (nº 437/2011/CGLNES/GAB/SESU/MEC). A Nota Técnica atual deixa explícita
49 a necessidade de seguir as orientações normativas presentes na legislação em vigor,
50 deixa expresso que o resultado da consulta à comunidade universitária não vincula a

1 deliberação do colegiado máximo das IFES, vez que a elaboração da lista tríplice é de
2 competência exclusiva deste órgão. Nesse sentido, apesar dessa orientação já constar na
3 legislação que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes das IFES, a sua
4 reiteração na nova Nota Técnica, pode sinalizar uma pré-disposição governamental de
5 que eventuais processos de escolha que não sigam essas determinações possam ser
6 inquinados de ilegalidade e, portanto, passíveis de anulação. Comentou da estranheza
7 gerada na reunião ocorrida em dezembro na Associação Nacional dos Dirigentes das
8 Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), inclusive de relatos de
9 desconhecimento do Ministro da Educação da referida nota. A mesa disse, ainda, que a
10 nota em sua íntegra poderia ser disponibilizada aos Conselheiros pela Secretaria Geral
11 para melhor compreensão de todos. Em seguida, informou sobre a pauta retirada pelo
12 Conselho Superior, relativa aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu e Formação*
13 *Continuada* não gratuitos da Universidade Federal de Juiz de Fora, que foram
14 transferidas para o Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, por se tratarem de
15 matéria acadêmica. Revelou que o Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa
16 aprovou no mês de novembro de 2018 a Resolução que regulamenta a Pós-
17 Graduação *Lato Sensu e Cursos de Formação Continuada* da Universidade Federal de
18 Juiz de Fora, devolvendo ao Conselho Superior um questionamento quanto ao número
19 de horas-aulas do artigo dezesseis, parágrafo primeiro, pelo qual; “*A indicação para*
20 *recrutamento e a seleção dos docentes dos Projetos Lato Sensu e Formação*
21 *Continuada é de competência dos respectivos Coordenadores (as) Acadêmicos (as)*
22 *após aprovação pelo colegiado do(s) departamentos envolvidos.* § 1º O (A) servidor (a)
23 *docente da carreira do Magistério Superior da UFJF somente poderá participar de*
24 *projetos que envolvem Pós-graduação Lato Sensu e Formação Continuada, se*
25 *comprovar, no mínimo, 08 (oito) horas-aula semanais de aulas em cursos de*
26 *graduação (LDB – Lei 9.394/1996), excluído do cômputo as atividades de orientação,*
27 *mesmo se consideradas como disciplinas*”. (grifo nosso). Após consulta aos áudios e
28 arquivos aprovados no Consu, foi verificada uma inconsistência no texto aprovado, a
29 matéria tratada como uma errata, sendo realizada a retificação da minuta e sua
30 respectiva publicação com o seguinte texto: “*Art. 16 A indicação para recrutamento e a*
31 *seleção dos docentes dos Projetos Lato Sensu e Formação Continuada é de*
32 *competência dos respectivos Coordenadores (as) Acadêmicos (as) após aprovação pelo*
33 *colegiado do(s) departamentos envolvidos.* § 1º O (A) servidor (a) docente da carreira
34 *do Magistério Superior da UFJF somente poderá participar de projetos que envolvem*
35 *Pós-graduação Lato Sensu e Formação Continuada, se comprovar, no mínimo, 08*
36 *(oito) horas-aula semanais de aulas (LDB – Lei 9.394/1996), excluído do cômputo as*
37 *atividades de orientação, mesmo se consideradas como disciplinas*”. Por fim, fechando
38 as comunicações da presidência, comunicou sobre o funcionamento da Universidade
39 Federal de Juiz de Fora no final deste ano. Entrando na ordem do dia, a mesa retomou o
40 item **1.1 - Processo 23071.013922.2018-86 - Minuta de Resolução que Regulamenta**
41 **as empresas Juniores da UFJF.** Continuidade ao debate sobre a proposta de minuta de
42 resolução para regulamentação das atividades das empresas juniores da UFJF, visto que
43 a regulamentação vigente é de 2005 e, desde então, ocorreram alterações importantes
44 nas normas que regem as atividades de inovação e empreendedorismo no âmbito das
45 universidades brasileiras, bem como modificada a própria estrutura da UFJF, com a
46 extinção da antiga SEDETEC e a criação da Diretoria de Inovação, o que justifica, entre
47 outras razões, uma nova regulamentação. O Senhor Presidente realizou um breve
48 histórico da pauta, comunicando sobre a reunião realizada com Secretaria Geral para a
49 discussão dos pontos controversos, sendo elaborado um quadro com as proposituras
50 sugeridas pela relatoria e com as novas sugestões apresentadas pela comissão criada

para deliberar sobre a proposta. A seguir apresentou as proposições que foram debatidas e votadas após ampla discussão e contribuições do Conselho. A relatora do processo foi a Conselheira Marise Mendes Pimentel. Inscreveram-se para as discussões os Conselheiros Dênis Alves Perdigão, Álvaro Quelhas, Maria Carmem Simões, Rosana Colombara, Ramon Almeida, Cristina Sayuri Dusi, Marcelo Silvério, Aline Passos, Márcio Sá Fortes, Eduardo Salomão Condé e Fabrício Teixeira. Finalizada a apresentação, não havendo mais considerações e inscrições, a minuta que regulamenta a Criação, Reconhecimento, Qualificação e Funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, estabelecendo as normas para o reconhecimento e funcionamento de Empresas Juniores na UFJF foi aprovada por unanimidade. Em continuidade à pauta, o próximo item discutido foi o **2.1 - Substituição de representante do CONSU no Conselho Curador da FADEPE**. Tendo em vista o término do mandato do professor José Otávio do Amaral Corrêa, como diretor da Faculdade de Farmácia da UFJF, faz-se necessária a recomposição do representante do CONSU no Conselho Curador da FADEPE. A Presidência realizou a indicação do Conselheiro Marcelo Silva Silvério, diretor da Faculdade de Farmácia, como representante do Conselho Superior da UFJF no Conselho Curador da FADEPE/JF, em substituição ao mandato do Conselheiro Professor José Otávio do Amaral Corrêa, que aceitou e agradeceu a designação. O Conselho Superior, nos termos do Art.12, inciso II do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF, e tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, indicou o nome do docente Marcelo Silva Silvério. Ato contínuo, em razão da impescindibilidade, o Senhor Presidente sugeriu e foi aprovada a inversão da pauta para deliberação do item **3.2 - Processo 23071.023661/2018-11 - Regulamento para realização de matrícula nos cursos de graduação da UFJF**. Tendo em vista novas exigências da legislação, faz-se necessária a alteração do regulamento de matrícula aprovado pelo Conselho Superior no ano de 2017 para ajustar os procedimentos de matrícula nos cursos de graduação da UFJF e regulamentar a atuação das comissões de verificação para ingresso do setor de matrículas da PROGRAD, para análise socioeconômica, análise PCD - pessoas com deficiência e análise PPI - pretos, pardos e indígenas. A mesa passou a palavra para o relator, Conselheiro Marcos Souza Freitas, que apresentou o seu parecer. Em seu voto consignou que as atualizações apresentadas pela Pró-Reitoria de Graduação, salvo melhor juízo, buscavam aprimorar a resolução original, conferindo-lhe adequações que facilitavam o melhor entendimento sobre o regulamento que define os critérios para a realização de matrículas nos cursos de graduação da UFJF e, consequentemente, estabelecendo maior segurança jurídica. Por essas razões, após análise da minuta, considerando a indicação de supressão de uma Portaria duplicada nas considerações preliminares, na condição de relator, indicou ser de parecer favorável à aprovação da resolução. Após a leitura do parecer a mesa retomou a palavra, em razão do fim do prazo regimental de três horas, solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora, que foi aprovada por unanimidade. Em regime de discussão, na ausência de inscrições, colocou a pauta em votação, sendo deliberada, por unanimidade, a aprovação da alteração da Resolução 60/2017 Consu, que dispõe sobre o Regulamento para a realização de Matrícula nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, para ajustar os procedimentos de matrícula nos cursos de graduação da UFJF e regulamentar a atuação das comissões de verificação para ingresso do setor de matrículas da PROGRAD, para análise socioeconômica, análise PCD - pessoas com deficiência e análise PPI - pretos, pardos e indígenas. O Próximo assunto a ser discutido foi o item **3.3 - Processo 23071.020778/2018-34 – Solicitação de retificação do artigo 4º da Resolução 38/2018 Consu que regulamenta o Programa**

1 de Intercâmbio Internacional do Colégio de Aplicação João XXIII (PIIJOAO). Em
2 atendimento à determinação do Conselho de Unidade do Colégio de Aplicação João
3 XXIII, realizado no dia onze (11) de dezembro do ano corrente, foram solicitadas
4 providências para que o valor da bolsa do PIIJOAO seja corrigido para U\$ 1.500 (um
5 mil e quinhentos dólares americanos) - Art. 4º da Resolução 38/2018, aprovada na
6 reunião de trinta (30) de novembro de 2018. O Senhor Presidente passou a palavra para
7 a relatora Conselheira Ana Lívia de Souza Coimbra que apresentou seu parecer e voto,
8 favorável à demanda apresentada pela Direção do Colégio de Aplicação João XXIII.
9 Em regime de discussão os Conselheiros Eliete do Carmo Faria e Eduardo Salomão
10 Condé se inscreveram e realizaram algumas considerações. Não havendo mais
11 inscrições, em regime de votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, e desta
12 forma o Conselho Superior aprovou a alteração da Resolução 38/2018, que altera a
13 Resolução 25/2014, sobre Bolsa de Intercâmbio Internacional destinada aos alunos do
14 Colégio de Aplicação JOÃO XXIII/UFJF, no que tange ao art. 4º, que passou a vigorar
15 com a seguinte redação: “Art. 4º - *Cada bolsa terá o valor de U\$ 1.500 (um mil e*
16 *quinhentos dólares americanos) e serão pagas em reais, numa única parcela, com até*
17 *30 dias de antecedência da data prevista para viagem, conforme cotação do Banco*
18 *Central na data de geração da folha de pagamento.* ” Em seguida, o último ponto de
19 pauta a ser deliberado foi o item **3.1 - Processo 23071.012458/2018-19 - Convênio**
20 **UFJF e Prefeitura de Juiz de Fora - anel viário.** A mesa passou a palavra para a
21 parecerista, Conselheira Cristina Sayuri Côrtes Dusi, que realizou a leitura do seu
22 parecer. Para dar continuidade ao Convênio entre a Universidade Federal de Juiz de
23 Fora e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, em especial no estabelecimento de
24 condições de cooperação mútua para circulação, sinalização e fiscalização viária no
25 campus sede da Universidade, e em resposta as indagações do Ministério Público
26 Federal - 1º Ofício - Juiz de Fora/MG, a comissão constituída para acompanhar a
27 execução do Convênio a ser firmado entre a Universidade e o Município, no que se
28 refere às atividades relacionadas à circulação, sinalização e fiscalização da malha viária
29 do campus da UFJF apresentou a proposição para atribuir denominação ao anel viário,
30 visando, exclusivamente, possibilitar à SETTRA- Secretaria de Transporte e Trânsito
31 realizar suas ações, conforme disposto no Convênio. Para o pleno funcionamento do
32 Convênio, é necessário que exista uma denominação do anel viário. A Comissão fez a
33 sugestão do nome provisório de "Avenida UFJF" e recomendaram que sejam realizados
34 estudos técnicos entre a UFJF e a Prefeitura de Juiz de Fora para regulamentação da
35 circulação, da sinalização e da fiscalização da malha viária do campus da UFJF, como
36 limites de velocidade, entre outros. Enfatizaram que em hipótese alguma poderá haver
37 implantação de estacionamento rotativo e pago no campus da UFJF, pela Secretaria de
38 Transporte e Trânsito (SETTRA), e indicaram que no ano de 2019 deverá ser realizado
39 um concurso público para escolha definitiva do nome para o anel viário do Campus da
40 UFJF. A relatora em seu voto, consignou ser favorável a proposição apresentada pela
41 comissão, ressaltando a importância de se estabelecer um cronograma que estabeleça as
42 datas de realização do referido concurso e do estabelecimento de prazos para a
43 realização dos estudos técnicos. Após a leitura do parecer, o Senhor Presidente retomou
44 a palavra apresentando alguns esclarecimentos sobre o Convênio entre a Universidade
45 Federal de Juiz de Fora e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, decorrente de uma
46 ação do Ministério Público. Em votação, foi aprovada a minuta do Convênio a ser
47 firmado entre Universidade e o Município, no que se refere às atividades relacionadas à
48 circulação, sinalização e fiscalização da malha viária do campus da UFJF e constituída
49 uma comissão para acompanhar a execução do referido convênio. Após a aprovação da
50 minuta, ressaltou que, em que pese a celebração do convênio, a Secretaria de Transporte

1 e Trânsito (SETTRA) não consegue fazer autuações em razão da inexistência de um
2 logradouro público ao anel viário da UFJF. Ato contínuo, abriu a pauta para as
3 discussões acerca da denominação provisória de “Avenida UFJF”, para o anel viário. Os
4 seguintes Conselheiros realizaram suas inscrições, apresentando considerações e
5 indagações: Àlvaro Quelhas, Márcio Sá Fortes, Igor Coelho, Ramon Esteves Almeida,
6 Gabriel Lacerda, Heronides Filho, Luiza Gonçalves e Gilson Macedo, precedidos pelos
7 Conselheiros Marcos Tanure Sanábio, Pró-reitor de Infraestrutura e Gestão e Eduardo
8 Salomão Condé, Pró-reitor de Orçamento, Planejamento e Finanças, que contribuíram
9 com os esclarecimentos solicitados. Finalizadas as inscrições, após elucidações
10 apresentadas pela mesa, com apontamento de aprovação da solicitação da comissão e
11 constituição de termos de encaminhamento, em regime de votação, foi aprovada por
12 maioria, com as ressalvas realizadas pelo Conselho Superior, a denominação provisória
13 de “Avenida UFJF” ao anel viário visando, exclusivamente, possibilitar à Secretaria de
14 Transporte e Trânsito (SETTRA) realizar suas ações, em prosseguimento ao Convênio
15 firmado entre Universidade e o Município, no que se refere às atividades relacionadas à
16 circulação, sinalização e fiscalização da malha viária do *campus* da UFJF. As seguintes
17 condições foram aprovadas: *“As ações a serem realizadas pela Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, serão executadas somente após a realização de estudos técnicos desenvolvidos pela UFJF e PJF para a regulamentação da circulação, sinalização e fiscalização da malha viária do campus. O plano de ação destinado à regulamentação da circulação, sinalização e fiscalização da malha viária do campus deverá ser apreciado pela Comissão instituída para acompanhar a execução do Convênio firmado entre a Universidade e o Município em vinte e três (23) de outubro de dois mil e dezessete. O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora se reserva o direito de definir o processo de escolha do nome definitivo do “Anel Viário” no ano de 2019. Fica proibida a implantação de estacionamento pago e rotativo no Campus da UFJF”*. Antes de terminar a reunião e o ponto de pauta acerca
18 do anel viário, a Conselheira Maria Carmem Simões Melo, antecipando as
19 comunicações do plenário, agradeceu as unidades acadêmicas que têm cedido seus
20 docentes para à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), para desenvolverem parte de
21 seus trabalhos na Comissão de Matrículas e desenvoltura da política de cotas da
22 Instituição, não só quanto ao ingresso como permanência dos estudantes na UFJF.
23 Como realizado no Conselho Setorial de Graduação (Congrad), solicitou a indicação de
24 pessoas que possam compor as comissões da Cota para pretos, pardos e indígenas (PPI),
25 preferencialmente que tenham proximidade com a temática. Encerrada a ordem do dia,
26 bem como o prazo regimental de quatro horas, o Senhor Presidente realizou algumas
27 considerações finais, desejando Boas Festas aos Conselheiros e um Ano Novo melhor e
28 encerrou a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Rodrigo
29 de Souza Filho, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41 Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2018.

42

43

44

45 **Rodrigo de Souza Filho**
46 **Secretário Geral**

47

48

49 **Prof. Dr. Marcus Vinicius David**
50 **Reitor da UFJF**

1
2
3

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ___ / ___ / ___

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.
25.	26.
27.	28.
29.	30.
31.	32.
33.	34.
35.	36.
37.	38.
39.	40.
41.	42.
43.	44.
45.	46.

47.	48.
49.	50.
51.	52.
53.	54.
55.	56.
57.	58.
59.	60.

1